



**CONTRATO n. 191 /2016**

**Processo n. 2016034293 (148/2016)**

**Pregão Presencial n. 101/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro **ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.099.425/0001-16, estabelecida na Avenida Itália, nº 1876, Qd.93, Lt.06, Salas 01 e 04, Jardim Europa, Goiânia-GO, por intermédio de seu representante legal, **Nelson Carmo de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 335.626.601-20, residente e domiciliado na Rua Irlanda Qd. 131, Lt. 11, Jardim Europa, Goiânia-GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 101/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **equipamentos e materiais hospitalares para Faculdade de Medicina da UniRV- Universidade de Rio Verde, Campus Aparecida De Goiânia**, conforme especificações que doravante seguem:





ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO FÍXO PINTADO COM PANO E RODIZIO, MEDINDO 180X120 CM	ROTAL	2	UNID	R\$ 188,00	R\$ 376,00
3	MESA P/ PESAR E MEDIR/PED	WELMY	1	UNID	R\$ 445,00	R\$ 445,00
5	ESTADIOMETRO PARA ADOLESCENTE. FAIXA DE MEDIÇÃO EM CM: 20-205CM, FAIXA DE MEDIÇÃO EM POLEGADAS: 8-81", GRADUAÇÃO DE IMM	MD	1	UNID	R\$ 75,00	R\$ 75,00
6	NEGATOSCOPIO DE PAREDE FABRICADO EM AÇO. VISOR EM CHAPA DE ACRILICO DE 3MM DE ESPESSURA. PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA. COM SISTEMA DE ILUMINACAO FLUORESCENTE 15W, BIVOLT OU 220V	ROTAL	6	UNID	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
9	OTOSCOPIO COM LAMPADA DE HALOGÊNIO, CONEXAO PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA. LENTE GIRATORIA COM AUMENTO 4X, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. ESPECULOS DE OUVIDO AUTOCLAVAVEIS OU DESCARTAVEIS	MD	6	UNID	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
11	MARTELO NEUROLOGICO DE BUCK 20CM, FABRICADO EM AÇO INOX E BORRACHA PRETA	MD	6	UNID	R\$ 41,00	R\$ 246,00
12	MALETA KIT MEDICO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS. COR PRETA. TIPO LUXO	FUTUR A	3	UNID	R\$ 245,00	R\$ 735,00
13	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, COM TEMPO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 90 E 120 SEGUNDOS, AVISO SONORO, UNIDADE DE MEDIDA EM C°, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	INCOTE RM	6	UNID	R\$ 24,50	R\$ 147,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.254,00</b>

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 101/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os itens deverão ser entregues no *Campus* de Aparecida de Goiânia situado na Avenida das Palmeiras, n. 24, Chácara São Pedro, Chácaras 26 e 27, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia/Goiás, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dentro do



horário de funcionamento da Instituição, qual seja: das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, após a solicitação do Departamento de Compras e deverão estar em perfeito estado sem qualquer avaria ou dano.

**3.2.** Após a entrega dos itens a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos itens, analisando se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o contrato.

**3.2.2.** A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

**3.2.3.** A reposição/substituição, conforme o caso, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

**3.3.** Os itens somente serão recebidos definitivamente se estiverem em perfeitas condições, de acordo com o edital do Pregão Presencial n. 101/2016 e seus Anexos.

**3.4.** Os itens deverão estar acompanhados dos seus respectivos Termos de Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**4.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

**5.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária n. 05.0525.12.122.4000.2712.449052. aprovado no orçamento para o exercício de 2016.



**5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 6.254,00 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais).**

**5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.**

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens e da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.**

**6.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.**

**6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**

**6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a UniRV – Universidade de Rio Verde.**

**6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.**

**6.5. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



- 7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital respectivos.
- 7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.
- 7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 6.3 deste Contrato e outros dispositivos que compõem o edital.
- 7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.
- 7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- 7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- 7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.